



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

EDITAL N.º 12/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o processo de atribuição de vagas disponíveis no espaço da Praça de Alimentação do evento “MotoCross” que acontecerá nos dias 29 de Abril das 14 horas às 00 horas e dia 30 de Abril das 11h às 18h para instalação de “food truck”, respeitado o seguinte procedimento:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de pessoas físicas ou jurídicas, para outorga de PERMISSÃO DO USO TRANSITÓRIO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, das vagas disponíveis na praça de alimentação no evento “MotoCross”, no campo do Estádio Valter Zauri Ramos em Jumirim, com veículo próprio, foodtruck.

1.2. Prazo para Credenciamento: de 14 a 24 de abril de 2023.

1.3. Serão concedidas um total de 05 (cinco) outorgas de permissão do uso transitório e exploração de espaço público.

II – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. Os interessados deverão ter suas instalações próprias em formato de “food truck” ou veículos como kombi, tipo trailer ou similar, utilizando o espaço máximo de 6 metros com suas instalações.

2.1.1. Não poderá o permissionário estender o espaço, nem mesmo invadir os espaços laterais com mesas e cadeiras, expandindo a área utilizável apenas pela frente, obedecendo as marcas colocadas pelos organizadores;

2.1.2. Deverá ter um local apropriado para preparo dos produtos, possuindo autorização da vigilância sanitária por tratar-se de produto alimentício, conforme alvará requisitado na Prefeitura de Jumirim.

2.2. É autorizada a venda dos seguintes itens:

- Espetinhos, carne bovina, frango, pão de alho, queijo e linguiça.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

- Burguers
- Lanche de PERNIL
- Pastel
- Porções de costela assada
- Crepe suíço, doce e salgado
- Churros
- Açai
- Chopp artesanal

2.2.1. É vedada, aos permissionários, a venda de água, cerveja e refrigerante, considerando que esses itens serão exclusivos da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

2.3. Exigências e Obrigações:

2.3.1. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

2.3.2. Não será permitida a exposição de qualquer marca, a não ser os oficiais do evento ou previamente autorizadas;

2.3.3. É obrigatório o uso de acessórios de higiene, tais como: luva e touca para a manipulação de alimentos;

2.3.4. É proibida a utilização de mão de obra infantil.

2.3.5. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida, sempre solicitar o documento de identificação.

2.3.6. Não será permitida a venda do mesmo item por mais de um permissionário.

2.3.7. É obrigatório o recolhimento aos cofres públicos de Taxa na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que posteriormente será destinado à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

2.3.8. O Permissionário deverá atender às seguintes obrigações:

2.3.8.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

2.3.8.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, não expandindo o espaço, nem fazendo alterações ou emendas, ficando proibida a utilização de área não cedida e não coberta, e ainda, proibida a utilização dos espaços laterais, ficando permitida a colocação de mesas/cadeiras apenas nos espaços demarcados;



Prefeitura de
Jumirim

f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ gabinete@jumirim.sp.gov.br 🌐 www.jumirim.sp.gov.br
📍 Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

2.3.8.3. Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, aos Organizadores, a sua utilização indevida por terceiros;

2.3.8.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

2.3.8.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pelo Município;

2.3.8.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização do Município;

2.3.8.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área permitida, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

2.3.8.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade ou pessoa física permissionária.

2.4. A exploração das atividades supramencionadas não gera para o MUNICÍPIO qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados e de ceder os aludidos espaços.

2.5. Os espaços serão entregues apenas com ponto de energia elétrica, sendo o restante das estruturas, objetos necessários e contratação de terceiros de responsabilidade dos permissionários.

2.6. Caso haja patrocinador oficial do evento, os contemplados com ESPAÇOS deverão acatar, com exclusividade, os banners ou objetos de divulgação colocados pelo MUNICÍPIO.

III – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados durante o prazo de inscrição previsto no item 1.2 deste instrumento.

- a) Carteira de Identidade ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Ato constitutivo/contrato social, devidamente registrado;
- c) Comprovante de residência no caso de pessoa física;
- d) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumarim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

e) Formulário de credenciamento, conforme modelo do Anexo I deste edital.

3.2. Somente será aceito o credenciamento de um proponente para cada espaço.

3.3. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.4. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros, salvo no caso de pessoas jurídicas devidamente credenciadas.

V – DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto ao atendimento do credenciamento/inscrição, e havendo mais de um interessado para o espaço, a comissão procederá ao sorteio.

5.2. O sorteio público realizar-se-á no dia 24 de abril às 14h30 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jumarim.

5.3. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do ESPAÇO em sua ausência, salvo representado por portador de procuração.

VI - DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Os credenciados assinarão Termo de Permissão de Uso, elaborado pelo Município, de modo que a permissão será outorgada em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.1.1. É condição para assinatura do Termo de Permissão o pagamento de guia de arrecadação, no valor de R\$ 500,00, sendo que o pagamento deverá ser realizado até o dia 28/04/2023.

6.2. A autorização poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.3. O PERMISSIONÁRIO deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área determinada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da permissão.



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

6.4. A exploração da área Autorizada deverá ser feita exclusivamente pela pessoa física/jurídica, não podendo haver transferência ou cessão dos direitos.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do PERMISSONÁRIO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

6.6. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

6.7. Quando o sorteado não assinar o Termo de Permissão no prazo de 24 h, após a convocação, o MUNICÍPIO poderá fazer outro sorteio, dando oportunidade a outros, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

6.9. Será arrecadado o valor de R\$500,00 de taxa para cada foodtruck e destinado a renda para o Fundo Social de Solidariedade de Jumirim.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Encerrada a validade deste chamamento e existindo vagas remanescentes, estas serão destinadas a novo chamamento público, caso haja tempo hábil de realizá-lo antes da data do evento.

7.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização dos eventos, conforme Programação do Aniversário de Jumirim 2023, devendo os locais permanecerem abertos, durante toda a programação do evento.

7.3. A presente Permissão se encerra com o término do evento de “MotoCross” de Jumirim 2023, devendo o Permissionário devolver o espaço da forma como o encontrou.



Prefeitura de
Jumirim

f prefeiturajumirim
☎ (15) 3199.9800
✉ gabinete@jumirim.sp.gov.br 🌐 www.jumirim.sp.gov.br
📍 Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

7.4. As atribuições ou este edital poderão ser canceladas a qualquer tempo, por interesse público ou quando constatado vício.

7.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos organizadores, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do evento.

7.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Tietê, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Daniel Vieira
Prefeito Municipal



• prefeitura jumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO

_____, inscrito no
CPF/CNPJ: _____, com endereço na

_____, requer seu credenciamento, para cessão de espaço público de número XX, conforme Chamada Pública 002/2023, para exploração comercial durante o “Motocross” Jumirim 2023, submetendo-se a todos os critérios e condições contidos no edital, do qual está ciente. Ainda se compromete, quando do sorteio, a quitar guia municipal, caso venha a ser contemplado, correspondente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), fixado por esse Município para utilização daquele a que me credencio.

.....
(data)

.....
(representante legal)



• prefeiturajumirim
• (15) 3199.9800
• gabinete@jumirim.sp.gov.br • www.jumirim.sp.gov.br
• Prefeitura Jumirim
Rua Manoel Novaes, 829 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

ANEXO II - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o n.º por intermédio de
seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador (a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D0B-0A33-3B60-5B8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL VIEIRA (CPF 404.XXX.XXX-76) em 14/04/2023 10:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jumirim.1doc.com.br/verificacao/1D0B-0A33-3B60-5B8C>